



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 723, quinta-feira, 22 de junho de 2017

DECRETO Nº 29.159, de 20 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 26 de junho de 2017, na Secretaria de Educação:

- Joelma de Medeiros Leandro Brietzig, matrícula 48.685, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862006** e o código CRC **E25E7DEA**.

DECRETO N° 29.160, de 20 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maira Cristina Otte, matrícula 48.684, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Siuvia Regina de Souza, matrícula 48.687, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862036** e o código CRC **C3730F73**.

DECRETO N° 29.161, de 20 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiano Matias Pereira Calixto, matrícula 48.688, para o cargo de Médico Oftalmologista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862050** e o código CRC **97BEE3E7**.

DECRETO N° 29.157, de 19 de junho de 2017.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 33/15, instaurado pela Portaria nº 215/2015, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, incisos II, VIII e X, e artigo 172, inciso V da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Rafael Silva Martins, matrícula 44.645, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 06 de junho de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863349** e o código CRC **D3408C51**.

DECRETO Nº 29.156, de 19 de junho de 2017.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 36/16, instaurado pela Portaria nº 247/2016, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 155, inciso II, e X, e artigo 172, inciso III da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Assistência Social:

- Jean Ricardo Correa de Almeida, matrícula 28.401, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 12 de junho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863351** e o código CRC **2A98B61A**.

DECRETO N° 29.162, de 20 de junho de 2017.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a EDELTRAUD ZIEMER, na condição de cônjuge do servidor falecido WALDEMAR ZIEMER, matrícula n. 245224, nos termos do art. 20, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da

pensionista em 07 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2017, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862066** e o código CRC **1A524A2D**.

DECRETO N° 29.170, de 22 de junho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.404 de 12 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.323,86 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.1163	Processos administrativos - FCJ	0.600	3.3.90	51.323,86
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.600	3.3.90	20.000,00
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.600	4.4.90	50.000,00
					TOTAL	121.323,86

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869429** e o código CRC **9EE69C72**.

DECRETO Nº 29.169, de 22 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 22 de junho de 2017:

- Raphael Luiz da Cunha, para o cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização Ambiental.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 22/06/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0870394** e o código CRC **7392904E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 244/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de maio de 2017, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Arthur Rodrigues Dalmarco, do nível “B” para o nível “C”, no cargo de Consultor Jurídico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/06/2017, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866959** e o código CRC **DEC2C4A8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 84/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.032341-2, em face do consórcio formado entre as empresas Empreiteira Motta Junior Ltda (CNPJ nº 76.381.482/0001-39) e Ramos Terraplenagem (CNPJ nº 83.748.038/0001-74), para apuração de eventual

descumprimento dos contratos nº 126/2014 e 127/2014, no que tange à irregularidade dos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e 10/2017, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0855100- SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 22/06/2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.032341-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868006** e o código CRC **6B245AFD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 135/2017/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a Secretaria-Executiva Eliana Garcia dos Santos Paterno do Conselho Municipal de Saúde, CNH 04523786602, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836154** e o código CRC **F8A18BA0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 119/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 135/2014/SMS com a empresa BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 135/2014/SMS com a empresa BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA:

- I - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- II - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- III - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- IV - Ivosney João Leite Bueno, Matrícula 39.031;
- V - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- VI - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, Matrícula 29.547;
- VII - Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;
- VIII - Michele Martini, Matrícula 43.221;
- IX - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399; e
- X - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para

conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 41/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797618** e o código CRC **BF511F72**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 120/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 487/2015/SMS - SEPAT MULTI SERVICE LTDA.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 487/2015/SMS com a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA:

I - Ana Lúcia Alves Urbansk, Matrícula 25.795;

II - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;

- III - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- IV - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- V - Ivosney João Leite Bueno, Matrícula 39.031;
- VI - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- VII - Katia Pessin, Matrícula 18.484;
- VIII - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, Matrícula 29.547;
- IX - Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;
- X - Michele Martini, Matrícula 43.221;
- XI - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399;
- XII - Shirlei Vicente dos Santos, Matrícula 36.907; e
- XIII - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 40/2017/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0797878** e o código CRC **85DB8B24**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 125/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 239/2016 com a empresa ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do contrato nº 239/2016 com a

empresa ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA:

I - Titulares:

- a) Carlos Alberto Radke, Matrícula: 48.513;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula: 41.236;
- c) Cíntia Friedrich, Matrícula: 33.912;
- d) Cleonice Siccardi, Matrícula: 17.909;
- e) Douglas Calheiros Machado, Matrícula: 18.576;
- f) Mário José Bruckheimer, Matrícula: 17.865; e
- g) Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48.105.

II - Suplentes:

- a) Deborah Patricia Schutel Mendes, Matrícula: 13.585; e
- b) Fabrício da Rosa, Matrícula: 41.271.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0812380** e o código CRC **4AD327E0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 128/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal da Autorização de Fornecimento nº 584/2017 referente ao serviço de Publicações no Diário Oficial do Estado, de Atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal da Autorização de Fornecimento nº 584/2017 referente ao serviço de Publicações no Diário Oficial do Estado, de Atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Adriano Domingues Albino, Matrícula 38.337;
- II - Barbara Maria Moreira, Matrícula 45.578;
- III - Camila Cristina Kalef, Matrícula 43.829;
- IV - Eliane Andréa Rodrigues, Matrícula 42.121;
- V - Joelma de Matos, Matrícula 44.167;
- VI - Karla Borges Ghisi, Matrícula 27.429;
- VII - Laércio Prestini, Matrícula 32.564;
- VIII - Marcio Haverroth, Matrícula 38.336;
- IX - Saul de Villa Luciano, Matrícula 42.288; e
- X - Telma Rosane Kreff, Matrícula 42.034.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0825268** e o código CRC **061040CC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 129/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do Contrato nº 178/2016 referente a prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal do Contrato nº 178/2016 referente a prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Adriano Domingues Albino, Matrícula 38.337;
- II - Barbara Maria Moreira, Matrícula 45.578;
- III - Camila Cristina Kalef, Matrícula 43.829;
- IV - Eliane Andréa Rodrigues, Matrícula 42.121;
- V - Joelma de Matos, Matrícula 44.167;
- VI - Karla Borges Ghisi, Matrícula 27.429;
- VII - Laércio Prestini, Matrícula 32.564;
- VIII - Marcio Haverroth, Matrícula 38.336;
- IX - Saul de Villa Luciano, Matrícula 42.288; e
- X - Telma Rosane Kreff, Matrícula 42.034.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme

Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0825493** e o código CRC **A9521A2D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 130/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de Clínicas para Internação em Saúde Mental.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de Clínicas para Internação em Saúde Mental:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski, Matrícula 25.795;

II - Camila Silva Schwantes, Matrícula 44.246;

III - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;

- IV - Cínthia Friedrich, Matrícula 33.912;
- V - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- VI - Katia Pessin, Matrícula 18.484;
- VII - Luci Leia Honorato de Carvalho, Matrícula 32.255;
- VIII - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399;
- IX - Shirlei Vicente dos Santos, Matrícula 36.907; e
- X - Thais Torres Tavares, Matrícula 47.690.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0827737** e o código CRC **AE753C25**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 131/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato

nº 167/2016/SMS - INSTITUTO PRISCILA ZANETTE.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 167/2016/SMS - INSTITUTO PRISCILA ZANETTE.

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski, Matrícula 25.795;
- II - Camila Silva Schwantes, Matrícula 44.246;
- III - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- IV - Cíntia Friedrich, Matrícula 33.912;
- V - Josiane Gonçalves, Matrícula 48.558;
- VI - Katia Pessin, Matrícula 18.484;
- VII - Luci Leia Honorato de Carvalho, Matrícula 32.255;
- VIII - Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42.399;
- IX - Shirlei Vicente dos Santos, Matrícula 36.907; e
- X - Thais Torres Tavares, Matrícula 47.690.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0827765** e o código CRC **C2942F5B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 132/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de contratos da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- I - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;
- II - Clarissa Pasini Rabuske, Matrícula 75.799;
- III - Fernanda Tavares, Matrícula 20.237;
- IV - Jailson Cordeiro, Matrícula 37.323;

V - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;

VI - Luiz Claudio Schatzmann Junior, Matrícula 44.367;

VII - Patrícia Rodrigues Silva Viana de Oliveira, Matrícula 27.548; e

VIII - Sueli Uhlemann, Matrícula 43.571.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 25/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0827875** e o código CRC **37D78622**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 133/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

- I - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;
- II - Clarissa Pasini Rabuske, Matrícula 75.799;
- III - Fernanda Tavares, Matrícula 20.237;
- IV - Jailson Cordeiro, Matrícula 37.323;
- V - Larissa Izabel Peters Funk da Silva, Matrícula 37.727;
- VI - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;
- VII - Luiz Claudio Schatzmann Junior, Matrícula 44.367;
- VIII - Maurilio Gabriel Silva de Morais, Matrícula 42.666; e
- IX - Patricia Rodrigues Silva Viana de Oliveira, Matrícula 27.547.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0827951** e o código CRC **25081C17**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 134/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal da contratação referente à aquisição de porta de vidro temperado incolor em favor do Pronto Atendimento Norte.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova

a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal da contratação referente à aquisição de porta de vidro temperado incolor em favor do Pronto Atendimento Norte:

- I - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- II - Flávia Schwinden Müller, Matrícula 48.461; e
- III - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente

ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834359** e o código CRC **CFC1FF8B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 136/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista:

- I - André de Santiago, Matrícula 17.197;
- II - Camila Tavares, Matrícula 42.904;
- III - Cinthia Friedrich, Matrícula 33.912; e
- IV - Sandra Christianne M. Barbosa de Jesus, Matrícula 25.976.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840040** e o código CRC **D9165EDA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 137/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos do Núcleo de Pesquisa e Reabilitação em Lesões Lábio-Palatais e Serviço de Saúde Auditiva Prefeito Luiz Gomes.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Núcleo de Pesquisa e Reabilitação em Lesões Lábio-Palatais e Serviço de Saúde Auditiva Prefeito Luiz Gomes:

- I - Andrea Vargas, Matrícula 22.761;
- II - Cinthia Friedrich, Matrícula 33.912;
- III - Karine Antochaves Machado, Matrícula 40.397; e
- IV - Luiza Barbosa Gama, Matrícula 45.818.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840184** e o código CRC **5E0FBAF9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 138/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Qualificação de Materiais e Equipamentos da Área de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão Permanente de Qualificação de Materiais e Equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 42.117 - Auxiliar Administrativo;

II - Andre de Santiago, Matrícula 17.197 - Coordenador Policlínica Boa Vista;

III - Camila da Silva, Matrícula 44.246 - Coordenadora CAPS AD e UA;

IV - Christine Bohm da Costa, Matrícula 15.539 - Odontóloga;

V - Elisabete Edit Veríssimo, Matrícula 18.471 - Agente de Laboratório;

VI - Evelin Pereira Moreira Kunde, Matrícula 42.430 - Enfermeira;

VII - Fabiane Voss, Matrícula 32.806 - Coordenadora SAMU;

VIII - Flavia Schwinden Muller, Matrícula 48.461 - Enfermeira;

IX - Gabriela Santana, Matrícula 46.181 - Enfermeira;

X - Geny Pacheco, Matrícula 38.282 - Auxiliar Administrativo;

XI - Gerd Baggenstonss, Matrícula 16.917 - Odontólogo;

XII - Indiana Cardoso das Luz, Matrícula 48.356 - Enfermeira;

XIII - Janaína Duarte Baumer, Matrícula 45.125 - Farmacêutica;

XIV - Maria Inês Maximino Cardozo, Matrícula 39.023 - Coordenadora CAME;

XV - Marisa Cristina Weldt Wagencknecht, Matrícula 38.370 - Auxiliar Administrativo;

XVI - Mayra Daniela Meirs Witt, Matrícula 47.363 - Enfermeira;

XVII - Priscilla Karla Ferreira, Matrícula 30.316 - Farmacêutica-Bioquímica;

XVIII - Roselaine Povoas, Matrícula 40.030 - Odontóloga;

XIX - Rosemeri Maciel, Matrícula 37.674 - Enfermeira;

XX - Ruan Carlos Conradt, Matrícula 40.589 - Auxiliar Administrativo;

XXI - Sérgio Fortuna, Matrícula 31.591 - Odontólogo; e

XXII - Sheila Perolim, Matrícula 44.013 - Enfermeira.

ART. 2º - À Comissão compete:

- I - auxiliar na elaboração e avaliação de descritivo técnico;
- II - participar de processos licitatórios;
- III - auxiliar na análise e classificação das propostas comerciais;
- III - coletar, aprovar e reprovar amostras de materiais;
- IV - prestar assessoria técnica de materiais e equipamentos; e
- V - desempenhar outras atividades afins.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840947** e o código CRC **B0AFCCD6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 140/2017SMS

Designa servidores para a fiscalização do Contrato nº 496/2014 com a empresa Meru Viagens EIRELI EPP.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato nº 496/2014 com a empresa Meru Viagens EIRELI EPP

- I - Eloir Teixeira, Matrícula 41.916;

- II - Fabrício da Rosa, Matrícula 41.271;
- III - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503;
- IV - Simone do Amarante, Matrícula 48.116; e
- V - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula 48.105.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 85/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0852768** e o código CRC **37F2A0E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 141/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos

contratos das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

- I - Carlos Roberto Jansen, Matrícula 43.643;
- II - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- III - Evelin Pereira Moreira Kunde, Matrícula 42.430;
- IV - Fabiane Voss, Matrícula 32.806;
- V - Flavia Schwinden Muller, Matrícula 48.461;
- VI - Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363; e
- VII - Thais Torrens Tavares, Matrícula 47.690.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0855803** e o código CRC **ABEB53B2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 85/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.033277-2, em face da empresa Egon Kluk Stadler – ME. (CNPJ nº 25.306.696/0001-00), para apuração de eventuais descumprimentos ao edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, no que tange à escusa da assinatura na Ata de Registro de Preços referente aos itens 83, 85 e 105, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0864480-SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 22/06/2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.033277-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0870035** e o código CRC **026501BD**.

EXTRATO SEI N° 0860517/2017 - SEPUD.UPL

Joinville, 20 de junho de 2017.

Em observância a Lei Complementar n° 336/2011, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Residencial Easy Porto Belo no site: joinville.sc.gov.br.

Danilo Pedro

Conti

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 20/06/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0860517** e o código CRC **7147F78F**.

EXTRATO SEI N° 0868956/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 22 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 22/06/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Incorposul Empreendimentos e Participações Ltda

Endereço: Rua Marcilio Dias, 285, Santo Antonio

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 22/06/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868956** e o código CRC **04616292**.

EXTRATO SEI Nº 0867393/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 22 de junho de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Acordo de Cooperação nº 020/2017/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde, por meio do Serviços Organizados de Inclusão Social - SOIS, e, Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR.

Objeto: ofertar aos pacientes atendidos pelo Município/Secretaria/SOIS, aulas de dança, música e

teatro que serão ministradas por professores do INSTITUTO DE PESQUISA DA ARTE PELO MOVIMENTO - IMPAR com a finalidade de promover a formação cultural e a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual (crianças, jovens e adultos).

Data de assinatura: 21/06/2017.

Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2017.

Signatários: Francieli Cristini Schultz, pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA/SOIS, e, Maria Barbosa Peixoto Fortuna, pelo IMPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/06/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867393** e o código CRC **0EA0D0E3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2017

CONTRATADO: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME

RS BRASIL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: ETIQUETAS ADESIVAS E RIBBON

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F 238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 49.277,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 21/06/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865792** e o código CRC **037BEF79**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0865385/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **691/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 85.668,86 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emitida em 21/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865385** e o código CRC **191FA0A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0869203/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **713/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 85.668,86 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869203** e o código CRC **42A1D0E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0869183/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **709/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 85.668,86 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869183** e o código CRC **AF9711CB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0869188/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **710/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 85.668,86 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869188** e o código CRC **CCBCB983**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0869194/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **711/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 85.668,86 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869194** e o código CRC **906F94E0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0869196/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **712/2017**. Empresa Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 78.096,50 (setenta e oito mil noventa e seis reais e cinquenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869196** e o código CRC **269936E8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0869133/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **694/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 74.646,00 (setenta e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais).

Emitida em 22/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869133** e o código CRC **F953C262**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868823/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **693/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868823** e o código CRC **32FBE5C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868846/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **695/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 70.680,00 (setenta mil

seiscentos e oitenta reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868846** e o código CRC **3C870E96**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868863/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **696/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868863** e o código CRC **8EB551A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868909/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **698/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO INTERNA. Valor de R\$ 45.413,50 (quarenta e cinco mil

quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868909** e o código CRC **C08F4C93**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868925/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **699/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO INTERNA. Valor de R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil seiscentos e oito reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868925** e o código CRC **62CCEA51**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868937/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **701/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil

trezentos e quatro reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868937** e o código CRC **020EBF96**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868948/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **702/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 75.969,60 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868948** e o código CRC **A5DD20E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868967/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **703/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 38.942,40 (trinta e oito mil

novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868967** e o código CRC **EA6D03F0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868908/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **708/2017**. Empresa Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 001/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 473/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868908** e o código CRC **3930573C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868886/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **707/2017**. Empresa Contratada: Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 001/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 474/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, para **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868886** e o código CRC **2AD709C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868848/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **706/2017**. Empresa Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 017/2016 – Ata de Registro de Preços nº 223/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 58.944,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). Emitida em 22/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868848** e o código CRC **5DF83547**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868800/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **705/2017**. Empresa Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868800** e o código CRC **4DFB68AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868776/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **704/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 6.362,60 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868776** e o código CRC **1D742008**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868674/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **700/2017**. Empresa Contratada: **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 229/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868674** e o código CRC **86979E69**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0868645/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **697/2017**. Empresa Contratada: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Emitida em 22/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868645** e o código CRC **B8264F9B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0866721/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **029/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada RSUL LTDA ME, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do município de Joinville, emitida em 21/06/2017, no valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866721** e o código CRC **829DF503**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0864558/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico n.º 110/2016_UFES-HUCAM (carona)

CONTRATO Nº: 178/2017

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas.

OBJETO: Aquisição de aparelho de anestesia com ventilador microprocessado

CONTRATADO: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA

VALOR: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864558** e o código CRC **039DFD73**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0863985/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 800087/2017

CONTRATO Nº: 179/2017

DOTAÇÃO: CR532

OBJETO: Aquisição de acessórios para do carrinho de anestesia ANE MARCA DATEX-OHMEDA MODELO AESPIRE . utilizado no atendimento diário aos pacientes submetidos a anestesia geral, internados no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: MONTEIRO ANTUNES- INSUMOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 4.367,96 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863985** e o código CRC **91DC67CB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0867533/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

CONTRATO N°: 173/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533

OBJETO: Material Médico Hospitalar

CONTRATADO: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.

VALOR: R\$ 22.848,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867533** e o código CRC **E970CA07**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0867334/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 800081/2017

CONTRATO Nº: 152/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição com instalação de 01 (um) Tonner Remanufaturado para leitora/copiadora da marca Canon modelo PC Printer 70, utilizada para impressão de prontuários médicos microfilmados no Serviço de Arquivos Médicos e Estatística (SAME)

CONTRATADO: RCL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867334** e o código CRC **8F5D0C06**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0867622/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico n.º 110/2016_UFES-HUCAM

CONTRATO Nº: 114/2017

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas.

OBJETO: Aquisição de Seladora dielétrica de bancada para tubos de PVC de bolsas de sangue

CONTRATADO: Stra Comércio de Produtos para Saúde Ltda

VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867622** e o código CRC **F9A0E3D2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0867431/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico n.º 110/2016-HUCAM/UFES (carona)

CONTRATO Nº: 165/2017

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas.

OBJETO: Aquisição de Geladeira para Hemoterapia

CONTRATADO: Elber Indústria De Refrigeração LTDA

VALOR: R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867431** e o código CRC **77544000**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0867375/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 22 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão n.º 002/2017-SMS/Joinville

CONTRATO Nº: 180/2017

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas

OBJETO: Aquisição de conservadora de vacina de 300 litros e de conservadora de vacina de 100 litros.

CONTRATADO: Elber Indústria De Refrigeração LTDA

VALOR: R\$ 141.520,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO
DIRETOR EXECUTIVO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867375** e o código CRC **A6666ADB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0861737/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 140/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **Licitavet Comercial Ltda EPP**, que versa a **aquisição de ração para os cães e gatos do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico n° 033/2016**, assinado em **02/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 15.181,80 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0861737** e o código CRC **B6A0FF00**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0863714/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **131/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Nova Comercial Ltda ME**, que versa a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 06/2016, assinado em **07/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 184.679,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863714** e o código CRC **4DA5E30B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0863806/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **129/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - EPP**, que versa a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 06/2016, assinado em **02/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 247.150,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863806** e o código CRC **61B0BDB2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0863880/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **130/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Estilo Glass Equipamentos e Cozinhas Eireli EPP**, que versa a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 06/2016, assinado em **02/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 208.250,00 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863880** e o código CRC **8F14019B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0863937/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 128/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Inoxcook Comercial Eireli EPP**, que versa a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 06/2016, assinado em **02/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 217.891,60 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863937** e o código CRC **2D5D3302**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0864060/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **167/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Planotec Construções Ltda ME**, que versa a **contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março**, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2017**, assinado em **21/06/2017**, com a vigência contratual de **18 (dezoito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, e prazo para execução da obra de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, ambos prorrogáveis na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 428.935,06 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864060** e o código CRC **72226A87**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0864113/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **165/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação** e a empresa contratada **COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma da Chamada Pública 024/2017, assinado em **21/06/2017**, com a vigência **até 31 de dezembro de 2017**, no valor de R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864113** e o código CRC **748CB141**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0865655/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **173/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP**, que versa a **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2017**, assinado em **21/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 11.521,20 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865655** e o código CRC **F8CF37C9**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0869900/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800097/2017, destinada a aquisição de módulo para gravação de áudio de ramais telefônicos. FORNECEDOR: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 81.385.593/0001-53 VALOR TOTAL: R\$1.956,70 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47001.10.302.6.2.1137.4490 - F:200 - CR:

534 e 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200 - CR: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/06/2017.

Joinville, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869900** e o código CRC **60D9C2FB**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0869544/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800096/2017, destinada a Aquisição EMERGENCIAL de Peças para Manutenção de Osmose reversa Portátil. FORNECEDOR: NEW SERVICE LTDA ME., inscrito no CNPJ sob o nº 04.811.607/000102. VALOR TOTAL: R\$ 13.943,60 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 22/06/2017.

Joinville, 22 de junho de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869544** e o código CRC **16CE1888**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0865392/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **332/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **ADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, que versa a locação de um imóvel situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, nesta cidade para a instalação do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT, na forma de Dispensa de Licitação nº 192/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para **03/10/2018**. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços ali executados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0835970 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865392** e o código CRC **90E96BB7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0864417/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **002/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Sustentável** e a empresa contratada **MACIEL AUDITORES S/S - EPP**, que

versa a contratação de serviços especializados em auditorias públicas independentes (exercícios 2015/2016), para o "programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde" (FONPLATA), na forma de Pregão Eletrônico nº 006/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para **29/08/2017**. Justifica-se devido ao tempo necessário a tramitação de documentação pertinente ao encerramento financeiro e contábil do Programa, concluído em 14/03/2017. Em atendimento ao documentos SEI nº 0795529 e 0785097.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864417** e o código CRC **93EA6073**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0864343/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **480/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Orestes Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma do edital da Concorrência nº 087/2015. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e de execução** em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para os dias 28/02/2018 e 12/09/2017, respectivamente. Justifica-se pois, em virtude das condições climáticas das últimas semanas, foi emitido novo cronograma físico-financeiro para execução da obra. Em conformidade com o memorando SEI nº 0828320 e novo cronograma físico-financeiro SEI nº 0828313.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864343** e o código CRC **4608E281**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0864185/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **447/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VOGELSANGER LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupilha, Paulo Schneider, São Roque, do 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma do edital da Concorrência nº 060/2015. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e de execução** em 90 (noventa) dias, alterando o vencimento para os dias 28/02/2018 e 12/09/2017, respectivamente. Justifica-se pois, em virtude das condições climáticas das últimas semanas, foi emitido novo cronograma físico-financeiro para execução da obra. Em conformidade com o memorando SEI nº 0828320 e novo cronograma físico-financeiro SEI nº 0828313.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864185** e o código CRC **7EEE05AD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0863631/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 002/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 662653, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de "HD's para notebooks" para manutenção de notebooks pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: SANTOS & MAYER LTDA, ITEM 01 – R\$ 197,90, ITEM 02 – R\$ 197,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 09:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 10:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863631** e o código CRC **E4446611**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0864056/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 105/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 676585, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 06/07/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0864056** e o código CRC **308B0C7D**.

DECISÃO SEI Nº 0846601/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 044/2017/NAT

Solicitante: Y. V. N.

Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima

Diante da não apresentação de informações indispensáveis à análise técnica do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0846562) e, em consequência, determino, com fundamento no 15, § 2º, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária Y. V. N., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de fórmula de partida 2.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0846601** e o código CRC **203F6605**.

DECISÃO SEI Nº 0846936/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 027/2017/NAT

Solicitante: A. M. O.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Floresta

Diante da não apresentação de nenhum posicionamento por parte da unidade de origem, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0846751) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 15, § 2º, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. M. O., assistido pela Microrregião Floresta, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0846936** e o código CRC **22B271ED**.

DECISÃO SEI N° 0847031/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de junho de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 067/2017/NAT**Solicitante: S. L.**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Jarivatuba*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 0847018) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n° 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usúaria S. L., assistida pela Microrregião Jarivatuba, que objetivava o fornecimento dos medicamentos Diclofenaco e Piroxicam.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0847031** e o código CRC **CFD1A326**.

DECISÃO SEI N° 0858770/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 071/2017/NAT

Solicitante: M. L. M. V.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Costa e Silva

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0858690) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. L. M. V., assistida pela Microrregião Costa e Silva, que objetivava a realização de exame de dosagem de iodo em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0858770** e o código CRC **426F55BA**.

DECISÃO SEI Nº 0862823/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 083/2017/NAT

Solicitante: V. L. W.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0862512) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária V. L. W., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Erlotinib 150mg em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862823** e o código CRC **BFDE2136**.

DECISÃO SEI Nº 0863005/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 084/2017/NAT

Solicitante: J. E. M. J.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0862892) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário J. E. M. J., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Sorafenib 400mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863005** e o código CRC **2F5388E9**.

DECISÃO SEI Nº 0865416/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 21 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 085/2017/NAT

Solicitante: V. J. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado

pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0863086) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário V. J.C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Vemurafenib 900mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865416** e o código CRC **1EA6316A**.

DECISÃO SEI Nº 0870001/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 015/2016/NAT

Solicitante: I. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0869768) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária I. P., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de manometria anorretal em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0870001** e o código CRC **144B28EE**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0818549/2017 - SES.UAP.APA

Joinville, 01 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 31 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 006/2015, instaurado com o objetivo de verificar eventual existência de dívida para com a empresa Chaveiro Colin Ltda EPP: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis a Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao pedido para apuração de reconhecimento de dívida (Processo nº 06/2015) em favor da empresa Chaveiro Colin LTDA EPP, ocasionado pelos serviços prestados durante o período de 2014 (período sem pactuação formal); Considerando as informações prestadas no conjunto probatório, sobretudo pelos setores competentes pela fiscalização dos contratos e pelo Setor Financeiro, bem como os documentos comprobatórios avaliados pela Comissão Processante; Considerando o relatório final da Comissão Processante, bem como o parecer jurídico nesta incorporado, os quais versam pelo reconhecimento de dívida em favor da contratada; DECIDO pelo reconhecimento de dívida em favor da contratada Chaveiro Colin LTDA EPP, no valor de R\$ 11.043,30 (onze mil, quarenta e três reais e trinta centavos). Encaminhe-se cópia de todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e tomada das devidas

providências. Cumpra-se."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0818549** e o código CRC **B196C9A5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0818609/2017 - SES.UAP.APA

Joinville, 01 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos, leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes termos de decisão, exarados em regime de mutirão de análise de processos administrativos para apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville:

1. Decisão assinada em 9 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 15/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.944.371/0001-04, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; Considerando o período de atraso de 30 dias; DETERMINO a aplicação de multa moratória, no montante 0,2% do valor da proposta por dia que excedeu ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15%, em relação aos itens contidos na Nota de Empenho nº 384/2016, pelo período de 30 (trinta) dias de atraso, conforme item 25.2, inciso I, alínea "b" do Edital do Pregão nº 158/2015. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada

para acompanhamento e julgamento do feito. Cumpra-se."

2. Decisão assinada em 09 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 18/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 02.520.829/0001-40, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; Considerando o período de atraso de 50 dias; DETERMINO a aplicação de multa moratória, no montante 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, conforme cláusula sexta, item 6.1, alínea "c", da Ata de Registro de Preços n.º 166/2016, referente ao Edital do Pregão eletrônico CISNORDESTE n.º 006/2015. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito. Cumpra-se."
3. Decisão assinada em 10 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 10/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 06.081.203/0001-36, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; Considerando o período de atraso de 29 dias; DETERMINO a aplicação de multa moratória de 0,2% do valor da proposta por dia que excedeu ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15%, em relação ao item contido na nota de empenho n.º 386/2016, pelo período de 29 (vinte e nove) dias de atraso, conforme cláusula 25.2, inciso I, alínea "b" do Edital do Pregão n.º 158/2015. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito. Cumpra-se."
4. Decisão assinada em 10 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 19/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 00.802.002/0001-02, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela

aplicação de multa moratória, em atenção aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; Considerando o período de atraso de 93 dias; DETERMINO a aplicação de multa moratória de 0,2% do valor da proposta por dia que excedeu ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15%, em relação ao item contido na nota de empenho nº 5272/2015, pelo período de 93 (noventa e três) dias de atraso, conforme cláusula 12.2, inciso I, alínea “b” do do Contrato nº 731/2015. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito. Cumpra-se.”

5. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 1/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54, ocasionado pelo atraso no fornecimento integral dos medicamentos Alopurinol, 100 mg, Atropina sulfato, 0,25 mg/mL – ampola 1 mL, Carbamazepina, 200 mg, Ceftriaxona sódica, Ipratrópio Brometo, Metronidazol, 100 mg, Retinol+aminoácidos e Sinvastatina à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória em relação ao item “163 – Metronidazol” (fl. 23) e pelo arquivamento do feito em relação aos demais itens, em obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. DETERMINO a aplicação de multa moratória em relação ao item “163 – Metronidazol” (fl. 23), com observância dos critérios estabelecidos no contrato na cláusula 8.2, II, “a”, bem como o arquivamento do feito em relação aos demais itens. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias, inclusive no que tange à eventual necessidade de cálculo pela Área da Contadoria. Cumpra-se.”
6. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 015/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54, ocasionado pelo atraso no contrato 045/2014 firmado com Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa em relação ao item Ipratropio e de advertência em relação aos demais itens; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória em relação ao item “128 – Ipratropio” (fl. 06)” e pelo arquivamento do feito em relação aos demais itens, em obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. DETERMINO a aplicação de multa moratória em relação ao item “128 – Ipratropio” (fl. 06)”, com observância dos critérios estabelecidos no contrato na cláusula 8.2,

II, "a", bem como o arquivamento do feito em relação aos demais itens. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias, inclusive no que tange à eventual necessidade de cálculo pela Área da Contadoria. Cumpra-se."

7. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 18/2014: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, ocasionado pelo atraso no fornecimento Metronidazol, 100 mg/g, creme vaginal, 3.900 bisnagas, à Secretaria de Saúde Municipal, ocasionando a abertura do processo administrativo n.º 0018/2014; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção à legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; DETERMINO a aplicação de multa moratória, nos moldes da cláusula 8.2. II, "a", do contrato firmado n.º 114/2014, conforme cálculo de fl. 47. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias. Cumpra-se."
8. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 22/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.031.976/0001-70, ocasionado pelo atraso no fornecimento integral do medicamento Dexametasona, 4 mg/mL, Ampola à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado n.º 492/2014, cláusula 12.2, II, b, à empresa CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.031.976/0001-70, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se cópia de todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."
9. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 29/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.031.976/0001-70, ocasionado pelo atraso no fornecimento integral do medicamento Dexametasona, 4 mg/mL, Ampola à Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado n.º 492/2014, cláusula 12.2, II, b, à empresa CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.031.976/0001-70, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada as providências cabíveis, inclusive no que tange à eventual necessidade de cálculos pela Contadoria. Cumpra-se."

10. Decisão assinada em 14 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 14/2014: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54, ocasionado pelo atraso no fornecimento Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó liofilo injetável, fraco-ampola, 2.000 frascos-ampolas, e Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liofilo injetável, frasco-ampola, 2.000 frascos-ampolas, e Sinvastatina, 40 mg, 115.000 comprimidos, à Secretaria de Saúde Municipal, ocasionando a abertura do processo administrativo n.º 0014/2014; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa compensatória, em atenção à legislação aplicável e ao instrumento convocatório; DETERMINO a aplicação de multa compensatória, conforme previsão do instrumento convocatório, nos termos do cálculo de fl. 98. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias. Cumpra-se."
11. Decisão assinada em 16 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 7/2014: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 85.247.385/0001-49, ocasionado pelo atraso no fornecimento de 375.000 comprimidos de Anlodipino, 5 mg à Secretaria de Saúde Municipal, ocasionando a abertura do processo administrativo n.º 007/2014; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, considerando a legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; DETERMINO a aplicação de multa moratória, com observância dos critérios estabelecidos no contrato na cláusula 8.2, II, "a", a fim de considerar o valor dos itens que restavam inadimplentes em cada período de atraso, ressalvando que a soma dos períodos não podem ultrapassar 20% do valor total do item, em atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias, inclusive no que tange à necessidade de novo cálculo pela Área da Contadoria, conforme demonstrado no item "3. DO

CÁLCULO DA MULTA” do parecer jurídico. Cumpra-se.”

12. Decisão assinada em 18 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 8/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada DMC Distribuidora Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção à legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; DETERMINO a aplicação de multa moratória, com observância dos critérios estabelecidos no contrato na cláusula 12.2, II, “b”, a fim de considerar o valor dos itens que restavam inadimplentes em cada período de atraso, ressalvando que a soma dos períodos não podem ultrapassar 15% do valor total do item, em atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias, inclusive no que tange à necessidade de novo cálculo pela Área da Contadoria. Cumpra-se."
13. Decisão assinada em 29 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 37/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, ocasionado pelo atraso no fornecimento do medicamento Teofilina, 100 mg, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado n.º 120/2015, cláusula 12.2, I, b, à empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se cópia de todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."
14. Decisão assinada em 29 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 34/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.729.178/0004-91, ocasionado pelo atraso no fornecimento Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, 9.000 comprimidos, à Secretaria de Saúde Municipal, ocasionando a abertura do processo administrativo n.º 034/2015. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos

termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes dos contratos firmados n.º 228/2015 e n.º 106/2015, cláusula 8.2. II, a, à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.729.178/0004-91, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se cópia de todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."

15. Decisão assinada em 29 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 31/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.856.593/0001-66, ocasionado pelo atraso no fornecimento de 5.000 comprimidos de Albendazol, 400 mg, à Secretaria de Saúde Municipal, ocasionando a abertura do processo administrativo n.º 031/2015. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado n.º 092/2015, cláusula 8.2. II, a, à empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.856.593/0001-66, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."
16. Decisão assinada em 29 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 12/2014: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada Empresa Horizonte, Gráfica e Editora_EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 83.614.651/0001-07, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção à legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; DETERMINO a aplicação de multa moratória, com observância dos critérios estabelecidos no contrato na cláusula 8.2, II, "a", a fim de considerar o valor dos itens que restavam inadimplentes em cada período de atraso, ressalvando que a soma dos períodos não podem ultrapassar 20% do valor total do item, em atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias. Cumpra-se."

17. Decisão assinada em 29 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 11/2016: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada Papelaria Copiatic nos Contratos n.º 710/2015 e 003/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.795.373/0001-69, em relação à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville; Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa moratória; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de multa moratória, em atenção à legislação aplicável e o contrato entabulado entre as partes; DETERMINO a aplicação de multa à contratada Papelaria Copiatic, no montante de 15% do valor da proposta de cada contrato. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para as providências necessárias. Cumpra-se."
18. Decisão assinada em 30 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo n.º 103/2015: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis à Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, nomeada pela Portaria n.º 41/2016/SMS, em relação ao descumprimento de contrato pela Contratada NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 75.014.167/0001-00, ocasionado pelo atraso no fornecimento integral do medicamento Carbamazepina, 200 mg, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Considerando a conclusão do relatório da Comissão supracitada de aplicação da penalidade de multa nos termos do contrato; Considerando o parecer jurídico nesta incorporado, o qual versa sobre a legalidade dos atos praticados no processo administrativo ora instaurado e conclui opinando pela aplicação de sanção de multa moratória para o caso de atraso injustificado na execução do contrato; Considerando, por fim, que a Contratada teve oportunidade para apresentação de defesa prévia, nos termos estabelecidos no artigo 87, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo respeitados nesse ato a ampla defesa e o contraditório. APLICO a pena de multa, nos moldes do contrato firmado n.º 417/2015, cláusula 12.2, I, b, à empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 75.014.167/0001-00, em razão do atraso injustificado na execução do contrato. Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:19, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0818609** e o código CRC **316F6DBC**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0818851/2017 -
SES.UAP.APA**

Joinville, 01 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 5 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 003/2017, instaurado com o objetivo de verificar eventual existência de dívida para com a empresa Sebold Comercial Atacado Produtos Alimentícios e Equipamentos Ltda: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis a Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao pedido para apuração de reconhecimento de dívida 003/2017, em favor da empresa Selbold Comercial Atacado Produtos Alimentícios e Equipamentos Ltda, pelos serviços prestados em benefício do Município, expressos no documento de fls. 03-05; Considerando que os serviços foram atestados pelo Serviço de Administração de Materiais Ambulatoriais – SAMA e foram anexadas as notas fiscais, autorizações de fornecimento e empenhos emitidos; Considerando que se trata de despesa devidamente empenhada e liquidada, para a qual o orçamento respectivo consignava crédito próprio, porém não processada dentro do mesmo exercício, o que levou ao cancelamento dos empenhos à época emitidos; Considerando o relatório final da Comissão Processante, bem como o parecer jurídico nesta incorporado, os quais apontam a necessidade de reconhecimento de dívida em favor da contratada; DECIDO pelo reconhecimento de dívida em favor da contratada Selbold Comercial Atacado Produtos Alimentícios e Equipamentos Ltda, no valor de R\$ 48.272,96 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e tomada das devidas providências. Cumpra-se."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0818851** e o código CRC **28B5CE84**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0818882/2017 -
SES.UAP.APA**

Joinville, 01 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 5 de maio de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 005/2017, instaurado com o objetivo de verificar eventual existência de dívida para com a empresa Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis a Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao pedido para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 005/2015 (Processo em favor da empresa Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda), ocasionado pelos serviços prestados na vigência dos contratos firmados entre as partes e pelo período de 01/01/2015 à 27/04/2015 sem cobertura contratual, porém até então não ressarcidos; Considerando as informações prestadas no conjunto probatório, sobretudo pelos setores competentes pela fiscalização dos contratos e pelo Setor Financeiro, bem como os documentos comprobatórios avaliados pela Comissão Processante; Considerando o relatório final da Comissão Processante, bem como o parecer jurídico nesta incorporado, os quais apontam a necessidade de reconhecimento de dívida em favor da contratada; DECIDO pelo reconhecimento de dívida em favor empresa Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda, no valor de R\$ 28.683,56 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Encaminhe-se cópia de todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e tomada das devidas providências. Cumpra-se."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:19, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0818882** e o código CRC **7985AA57**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N.º 0853170/2017 - SES.UAP.APA

Joinville, 14 de junho de 2017.

A Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão assinado em 5 de junho de 2017 nos autos do Processo Administrativo para apuração de Reconhecimento de Dívida n.º 004/2017, instaurado com o objetivo de verificar eventual existência de dívida para com a empresa MaxArt Revestimentos de Aço e Metal Ltda: "Considerando os fatos apurados pela Comissão Permanente para Apuração de Descumprimento de Normas Aplicáveis a Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito do Fundo Municipal e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, em relação ao pedido para apuração de reconhecimento de dívida (Processo em favor da empresa MaxArt Revestimentos de Aço e Metal Ltda), ocasionado pelos serviços prestados na vigência da contratação direta firmado entre as partes, porém até então não ressarcidos; Considerando as informações prestadas no conjunto probatório, sobretudo pelos setores competentes pela fiscalização dos contratos e pelo Setor Financeiro, bem como os documentos comprobatórios; Considerando o relatório final da Comissão Processante, bem como o parecer jurídico nesta incorporado, os quais versam pelo reconhecimento de dívida em favor da contratada; DECIDO pelo reconhecimento de dívida em favor da empresa MaxArt Revestimentos de Aço e Metal Ltda, pelos serviços expressos nos memorandos anexados, na certificação realizada pelo Departamento de Obras desta Secretaria e no Relatório da Comissão de Penalização, no importe de R\$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais). Encaminhe-se todo o processado à Comissão designada para acompanhamento e julgamento do feito e para que tome as providências cabíveis; Cumpra-se."



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:18, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0853170** e o código CRC **5E471130**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 0862019/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de junho de 2017.

Resolução 013/2017– COMDE

Dispõe Sobre liberação de viagem para conselheiros

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de seis de junho de 2017, discutiu, analisou e deliberou sobre a ida das conselheiras do Grupo de Trabalho de Saúde e Reabilitação do COMDE, para viagem de estudo e articulação com serviço de saúde e entidade que atende pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no município de Curitiba.

O COMDE Resolve:

Art. 1º - Enviar à cidade de Curitiba- PR, no mês de julho, em data a confirmar, as conselheiras Simone Marcela de Oliveira, Silvane Penkal, Gladis Maria Ullmann Gutierrez Aparício, para reunião na Secretaria de Saúde deste município e posterior visita à entidade AAMPARA, - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista. Objetivo: Reunião de estudo e articulação com a Secretaria de Saúde e

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de junho de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/06/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0862019** e o código CRC **1BFCF6BF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0860825/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de junho de 2017.

Resolução 012/2017– COMDE**Dispõe Sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência-Residência Inclusiva.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de seis de junho de 2017, discutiu, analisou e deliberou sobre o Serviço de Acolhimento/Residência Inclusiva.

Considerando deliberação da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Considerando demanda do município, hoje atendida em unidades fora do domicílio dos usuários acolhidos;

Considerando solicitação de inscrição neste conselho, do Instituto Priscila Zanette, como Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com Deficiência;

Resolve:

Art. 1º - Solicitar informações acerca da implantação deste Serviço em Joinville, levantamento da demanda reprimida e do número de usuários encaminhados para unidades em outros municípios.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de junho de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/06/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0860825** e o código CRC **43D9D139**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 46/16 - Considerando que ficou comprovado que o servidor Cilson apresentou-se ao trabalho sob efeito de álcool, não exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo e não demonstrando responsabilidade. Considerando que o comportamento do servidor, ao apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool denigre a imagem e a credibilidade do serviço público e vai contra a moralidade administrativa. Considerando que o servidor realizou tratamento devido ao seu problema de saúde, recebendo alta médica, sendo encaminhado para acompanhamento ambulatorial. Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, os 32 anos de serviço público e os antecedentes funcionais, onde não consta nenhum registro que desabone o servidor, conforme preceitua o artigo 167, da LC 266/08. Determino ao servidor Cilson Ribeiro Alconforado, matrícula 18.010, Lubrificador, lotado, à época dos fatos, na Escola Agrícola Carlos Heins Funke, a penalidade de 3 dias de suspensão, pela infração do artigo 155, incisos I, II, VIII e X, e artigo 156 inciso II da LC 266/08. E ainda, que o servidor continue seu tratamento, para evitar reincidência.

Joinville, 01 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838274** e o código CRC **51372B00**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/17 - Considerando que o munícipe foi encaminhado

para consulta na Policlínica Boa vista para fazer procedimento cirúrgico, devido ao diagnóstico de hipertrofia das mamas. Considerando que o atendimento ao munícipe foi rejeitado pelo servidor Fernando, por se recusar a fazer procedimentos cirúrgicos de mamas em pacientes do gênero masculino, e ainda o servidor Fernando não realizou a contra referência para encaminhamento do paciente a outro especialista. Considerando que na descrição de cargo Médico Cirurgião Plástico, para o qual o Dr. Fernando prestou concurso, não está descrito o gênero dos pacientes a serem atendidos pelo servidor. Considerando que não existe nenhuma normativa na Secretaria da Saúde que autorize o servidor Fernando a atuar somente em procedimento de cirurgias mamárias do gênero feminino, como também na Policlínica Boa Vista não tem denominação de ambulatório específico de pacientes femininos portadoras de Hipertrofia Mamária e Gigantomastia. Considerando que o servidor Fernando Sanfelice André, matrícula 35.537, Médico – Cirurgião Plástico, lotado na Policlínica Boa Vista, Secretaria de Saúde, infringiu os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, IV e X e 156 inciso V, da LC 266/08, determino a penalidade de suspensão de 5 dias ao servidor.

Joinville, 5 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840711** e o código CRC **EA9DD3E8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 15/16 - Considerando não ter sido comprovada a acusação de que o servidor tenha se apresentado ao trabalho sob efeito de álcool, nem tampouco que este tenha causado prejuízo ao atendimento realizado na Policlínica Boa Vista, assim, não há como afirmar o descumprimento do servidor ao Termo de Ajustamento de Conduta 27/14. Considerando os efeitos colaterais da medicação utilizada pelo servidor Jacyr, as quais podem lhe causar alteração de humor e tonturas, entre outras reações que podem justificar os fatos relatados. Considerando que não foi possível comprovar a materialidade do fato, posto que não há provas ou indícios de que o servidor Jacyr tenha se apresentado embriagado ao trabalho, bem como resta descaracterizado qualquer prejuízo causado ao serviço público ou aos usuários da Policlínica Boa Vista. Assim, com fundamento no artigo 204, inciso I, da Lei Complementar 266/2008, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/16, envolvendo o servidor Jacyr Alves de Souza Filho, matrícula 19.217, por ter restado demonstrada a inocência do servidor acusado, considerando a conduta do mesmo não configurar o cometimento de qualquer ilícito disciplinar. E ainda recomenda-se que quando algum servidor vier a apresentar comportamento diferenciado no ambiente de trabalho, sua chefia imediata promova uma conversa com o servidor, a fim de procurar compreender

os fatos, pois há possibilidade de que o servidor esteja passando por problemas e necessitando de orientações ou encaminhamento para algum especialista que possa ajudá-lo.

Joinville, 5 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0857464** e o código CRC **50563053**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 78/16 - Considerando que não verificou-se que a servidora Maria José tenha mantido conduta incompatível com a moralidade administrativa; Considerando que, apesar da servidora, no dia 19/09/2016, ter se exaltado dentro da Unidade de Saúde do Servidor, na presença de dois médicos peritos, gritando, batendo na mesa e xingando a perita de mentirosa, nada ficou comprovado de que esses fatos causaram repercussão negativa ou que tenham sido presenciados por pessoas alheias a administração; Considerando que, a servidora acusada não deixou de submeter-se a avaliação médica, tão pouco opôs resistência injustificada à perícia, pois verificou-se que o encerramento da perícia se deu por determinação dos peritos e não da servidora; Considerando que, apesar da ocorrência da manifestação de despreço, apesar de caracterizada, não deve ser punida, pois o estado de exaltação da servidora no momento da perícia está diretamente ligado ao problema de saúde e as medicações que a mesma tomava na época dos fatos; Considerando que, para que o servidor seja responsabilizado é necessário que haja a comprovação da culpa ou de dolo do mesmo com relação aos fatos apontados na denúncia, e ainda deve haver a comprovação donexo de causalidade entre a ação omissão culposa ou dolosa e o dano, o que no caso em questão não ocorreu. Sendo assim determino o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 78/16, com base no art. 204, inciso II da LC 266/08, pois não há elementos objetivos e subjetivos que pudessem caracterizar e configurar o caráter ilícito da conduta mencionada na denúncia, ficando claro que a servidora Maria José Borges José, Matrícula 23.757, Professora 1-5, Ensino Fundamental, lotada na Biblioteca Municipal, não infringiu os dispositivos legais tipificados na portaria inaugural deste processo.

Joinville, 8 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0860040** e o código CRC **ACBEC313**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 113/16 - Considerando que o Coordenador do Setor de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, tomou todas as providências cabíveis, informando a Secretária de Proteção Civil e Segurança Pública sobre os fatos ocorridos, prestando relato a Autoridade Policial, na Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina, para a confecção do Boletim de Ocorrência e solicitando ao proprietário, grades para as janelas dos fundos do Setor de Abastecimento. Considerando que não há elementos suficientes para identificar os autores, do furto da calha/cantoneira, praticado no Setor de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, do mesmo modo que não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor municipal na ocorrência dos fatos, devido a empresa Khronos na época dos fatos, mesmo sendo solicitado pela SEPROT, não forneceu as imagens do ocorrido. Determino o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigatória nº 113/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I e artigo 97, do Decreto 17.493/11: Determino ainda considerando o Termo de Contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência, onde especifica que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Visto que no Setor de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, ocorrem muitos furtos, a Empresa de Segurança Khronos, de acordo com a Cláusula 12.58.1, do Termo de Contrato supracitado: “deve implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE”, o que não aconteceu, pois apesar das constantes tentativas e furtos, ocorridos naquele local, nenhuma medida foi tomada para evitá-las, culminando para novas ocorrências. Isto posto, a Empresa Khronos, em conformidade ao Termo de contrato nº 479/2014 e por ser a responsável pela segurança do Setor de Abastecimento da Secretaria de Assistência social, deve assumir a responsabilidade pelos danos ocorridos em relação ao furto da calha/cantoneira, no Setor de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social. Neste sentido, determino, que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, que realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido ressarcimento da calha/cantoneira. Como Também, determino, que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, faça o requerimento de cobrança de multa contra a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, de acordo com a Tabela 3 (número 30) do item IV, Cláusula Décima Terceira – Sanções, do Termo de Referência e Anexos do Termo de Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos por algum motivo não reparar o município, deverão então os autos do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº 113/16, serem enviados à Procuradoria-geral do Município para as medidas necessárias quanto a ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 9 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0861365** e o código CRC **99C8BA62**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 28/17 - Considerando que não foi possível identificar os autores dos furtos ocorridos nos dias 07 e 14/02 no CEI Sol Nascente. Considerando que o local onde ocorreu o furto é monitorado pela Empresa Khronos, através de câmeras de monitoramento. Considerando que a Empresa Khronos já foi acionada e assumiu integralmente a responsabilidade pelo dano decorrente do serviço prestado, já tendo ressarcido o erário, conforme comprovado pelos documentos juntados aos autos. Considerando que não foi verificado envolvimento de servidores no furto ocorrido no Cei Sol Nascente, e já tendo sido reparado o dano, determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 28/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Considerando ainda, a análise do Termo de Contrato nº 479/2014 e do Termo de Referência, verifica-se que a empresa Khronos Segurança Privada Ltda deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado, devendo ainda fazer a reposição dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das datas dos protocolos de recebimento, por parte da contratada, da documentação relacionada aos eventos, verifica-se que a empresa Khronos fez a reposição dos bens após o prazo máximo permitido, portanto deverá assumir total responsabilidade pelo não cumprimento do contrato celebrado com o município, no que se refere a Cláusula Décima Terceira, inciso IV, referente a multa. Sendo assim determino que a SEPROT realize o procedimento necessário para a aplicação de multa por descumprimento de contrato, uma vez que esta Sindicância verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 9 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865563** e o código CRC **34C33E49**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 19/17 - Considerando que a servidora Silvana não deixou de observar as normas legais e regulamentares, pois não descumpriu qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal, pois além de não haver norma que proíba a servidora de realizar a gravação de conversa com o intuito de defender-se, não houve qualquer orientação ou proibição da chefia em relação a esta conduta. Considerando que a atitude da servidora Silvana, ao ter gravado a conversa com o usuário, não estava constituída de desonestidade ou improbidade, considerando o fato de que a gravação não foi utilizada para nenhum fim escuso ou prejudicial a qualquer um dos envolvidos ou à administração, não ofendendo, desta forma, a moralidade administrativa. Considerando que a servidora não deixou de preservar a imagem, decoro, eficiência e credibilidade da administração municipal ou da própria unidade de saúde, posto que o áudio gravado pela mesma não foi levado ao conhecimento de nenhuma pessoa que não esteve presente no momento em que ocorreu a conversa com o usuário. Desta forma, afastada ilicitude dos fatos, e restando descaracterizado qualquer prejuízo causado à administração, ao serviço público ou aos usuários da UBSF Rio Bonito, com fundamento no artigo 204, inciso I, da Lei Complementar 266/2008, conclui-se que a servidora Silvana dos Santos Oyafuso, matrícula 47565, Técnica em Enfermagem, lotada na UBSF Rio Bonito, não infringiu os artigos 155, incisos II, VIII, e X, da Lei Complementar 266/2008, e, assim, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/17, por ter restando demonstrada a inocência da servidora acusada, considerando a conduta da mesma não configurar o cometimento de qualquer ilícito disciplinar.

Joinville, 9 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 21/06/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865727** e o código CRC **AA24C10D**.